

Publicado no D.O.E. nº 9359

no 22 / 12 / 2014



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Sit nº 21731

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO Nº 11.882.406-7

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.698.643/0001-00, com sede à Avenida Agostinho Leão, 336, Bairro Ato da Glória, Curitiba, Paraná, tendo como Presidente, o senhor **EUCLIDES GIROLAMO SCALCO**, portador da CI nº 702.536-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.651.139-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alteração da redação da Cláusula Oitava (Do Acompanhamento e Fiscalização), *caput*, do Termo Originário.

J

CLÁUSULA SEGUNDA - Do ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Oitava, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Janaína Guimarães da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº **044.099.789-50**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2014.



Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social



Euclides Girolamo Scalco
Presidente da Associação dos
Amigos do Hospital de Clínicas

TESTEMUNHAS:

1. 
R.G.: 7.761.719-1-PR

RG:

2. 

RG:

Thiago Quadrado Simoes
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR